



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES), com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Elizabeth Regina Nunes Guedes, Henrique Sartori de Almeida Prado, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti, registrada a ausência dos Conselheiros Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Ludhmila Abrahão Hajjar, a Sessão Pública Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou a Sessão dando as boas-vindas aos Conselheiros presentes. Na sequência, colocou em deliberação o relato dos seguintes processos: 1) e-MEC 202202309. Interessado(a): Sociedade de Pesquisa Educação e Cultura, Dr. Aparício Carvalho de Moraes Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 607, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de novembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelas Faculdades Integradas Aparício Carvalho Vilhena (Fimcavilhena), com sede no município de Vilhena, no estado de Rondônia. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 2) e-MEC 201926871. Interessado(a): Fundação Assistencial e Educativa Cristã de Ariquemes. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 542, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 1º de outubro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Educação Física, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pelo Instituto de Ensino Superior de Rondônia, com sede no município de Ariquemes, no estado de Rondônia. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 87/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) SEI nº 23000.035402/2022-44. Interessado(a): União Brasil Central de Educação e Assistência. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 141, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15 de abril de 2024, determinou a penalidade de redução de vagas dos cursos ofertados pelo Instituto de Filosofia e Teologia de Goiás (Ifiteg), com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 4) e-MEC 201805953. Interessado(a): Instituto Educacional Integrado Ltda. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 782/2020, que tratou do credenciamento da Faculdade de Quixeramobim, com sede no município de Quixeramobim,



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

no estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 5) e-MEC 202202652. Interessado(a): Instituto Educacional Alfaunipac Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 583, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de outubro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, com sede no município de Teófilo Otoni, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 6) SEI nº 23001.000616/2023-71. Interessado(a): Centro de Ensino Superior de Pinhais. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 174, de 30 junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 03 de julho 2023, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de Pinhais (Unifap), com sede no município de Pinhais, no estado do Paraná, contudo, determinou a redução de 300 (trezentas) para 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas totais anuais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 7) SEI nº 23000.026588/2023-21. Interessado(a): Fundação Educacional Lucas Machado Feluma. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 264, de 28 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 31 de julho de 2023, deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pela Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. Sem outras manifestações, às onze horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.